



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 9 DE MAIO DE 2014
(Publicada no DOU nº 90, Seção 1, pág. 90, de 14 de maio de 2014)

Cria a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude e altera o Capítulo X, do Anexo I, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.018573/12-18 e de acordo com a deliberação na 216ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de maio de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Criar a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude.

Art. 2º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 3º Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo I, Capítulo X, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça

Original assinado

ZENAIDE SOUTO MARTINS
Vice-Procuradora-Geral de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado

ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO I - CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO X

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	- Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ, relativos à sua área de atuação.	- Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais.	Inspecionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.